

**LEI Nº 1.502, DE 15 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre doação da área pública municipal APM22, Loteamento Morada Nobre I, para construção da sede do Departamento de Polícia Federal e da Delegacia de Polícia Federal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área pública municipal APM22 para o Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional da Bahia, com 2.940,00m<sup>2</sup>, Matrícula nº 56.641, de 23 de fevereiro de 2022, pertencente ao patrimônio do Município de Barreiras, situada no Loteamento Morada Nobre I, zona urbana de Barreiras, Estado da Bahia, com os seguintes limites e confrontações: “medindo 49,00 metros de frente para a Rua Gilberto Bezerra; 49,00 metros de fundo para a Rua da Prainha; 60,00 metros do lado direito para os Lotes 03 e 06 da Quadra 10; 69,00 metros do lado esquerdo para os Lotes 01 e 04 da Quadra 11”.

**Art. 2º**- A área objeto da doação destinar-se-á para construção da sede do Departamento de Polícia Federal e da Delegacia de Polícia Federal e da Delegacia de Polícia Federal, vedada qualquer outra destinação, bem como sua cedência a qualquer título.

**Parágrafo único.** O descumprimento ao disposto no artigo anterior implicará na revogação automática do ato de doação e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras - BA, em 15 de março de 2022.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito de Barreiras – BA